

PROJETO INSTITUCIONAL “ECO-O SEU CANAL DIRETO COM O ECA”

Kassandra Campos Pinto Lopes Gomes¹

INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe como expressão e instrumento do regime democrático a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial ou extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita aos necessitados, na forma da lei (Art. 1º da Lei Complementar nº 80/1994).

Ademais, a Defensoria Pública do Estado do Pará ciente da importância do seu papel enquanto agente de transformação social, por meio da especialização de sua atuação, atende de forma interdisciplinar os assistidos da área da infância e da juventude por meio do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA).

Desse modo, a missão institucional da Defensoria é ampla, democrática e popular, e tomando por base o papel de educação em direitos surge o presente projeto, no mês de setembro de 2019, com a criação de um canal impresso, virtual ou por vídeo, direto, simples e didático, chamado “ECO”, um canal direto com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para fazer ecoar, por meio da própria população, ideias centrais dispostas em normativas afetas à infância e à juventude, e assim, disseminar conhecimento que reverta em benefício e proteção integral do público infantojuvenil.

Nesse sentido, ao estabelecer uma relação de similitude fonética entre o panfleto, “ECO”, e a legislação especial, o ECA (Lei nº 8.069/1990), o que se objetiva é uma rápida familiarização do público alvo com o nome do impresso, além da visão de importância de

¹ Defensora Pública da Infância e da Juventude em Belém do Pará, no Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente

cada um de nós (família, sociedade e poder público) na proteção dos direitos da criança, do adolescente e do jovem, proposta que sustentou a frase final de todos os panfletos “vamos juntos dar eco a essa ideia!”.

A matriz dos panfletos se encontra no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA, seja para escolha das temáticas, seja para primar pela diversidade de público alvo.

Assim sendo, busca-se uma comunicação eficaz, que embora não esgote todo o campo de explicação ou questionamentos sobre o objeto no panfleto, chama a atenção para ideias centrais de maneira leve, garantindo diversas possibilidades de construção de diálogo.

Desse modo, os panfletos “ECO” são ferramentas de conversação e fixação sobre temáticas da área, seguindo o calendário nacional e internacional de datas correspondentes, buscando-se estabelecer conexão entre os temas e situações do cotidiano.

A Defensoria Pública é tida como “Art. 134 – [...] expressão e instrumento do regime democrático [...]” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 74), tendo como atribuição a promoção dos direitos humanos e a defesa dos necessitados. Por sua vez, a atuação extrajudicial de conscientização em direitos de grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes, fomenta ainda a autonomia e participação desse público dos processos de discussão que lhe envolvam, além da aproximação dos assistidos e da rede de proteção com a Defensoria Pública, sendo instrumento diferencial de fortalecimento institucional.

1. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal 1988 traz no seu artigo 227, o alicerce para a defesa e promoção de direitos da criança, do adolescente e do jovem, em corresponsabilidade, trazendo novo paradigma sob a égide da doutrina da proteção integral, elevando-os a sujeitos de direitos (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

O artigo 4º do ECA reforça a consagração de anos de luta pela declaração de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

No ano de 2020 em que o ECA completou 30 anos, passamos por uma pandemia mundial da Covid-19, então, inevitável uma reflexão dos avanços diante de desafios que perduram e exigem de cada um de nós união de esforços para o fortalecimento da rede de proteção de crianças e adolescentes, buscando evitar retrocesso nos direitos desse público.

Tais dispositivos legais, constitucionais, infraconstitucionais e ainda normativas internacionais nos demonstram o caminho a seguir e são comuns no nosso dia a dia de gabinete, mas diante da desigualdade social que persiste no nosso país, as paredes dos gabinetes têm que ser transpostas, impulsionando o abrir de novos horizontes.

Além disso, sabemos do amplo acervo legal da infância, mas tal fato não significa proporcionalidade em conhecimento do seu conteúdo. Ou seja, “desde a década de 1990, avançamos muito em relação à garantia e efetivação de direitos de adolescentes e jovens, mas ainda persistem grandes desafios para que estejam a salvo de qualquer ameaça” (UNICEF, 2018, p. 26), e de acordo com o Art. 70 do ECA, é dever de todos a prevenção de violação dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1990).

Entendendo que um grande passo para uma sociedade consciente e participativa é o conhecimento de seus direitos e deveres, surgiu a ideia do presente projeto. E é simples, basta um(a) Defensor(a), um(a) técnico(a) e seus assistidos. Os ganhos são ilimitados!

Assim, o projeto “ECO-o seu canal direto com o ECA” é um facilitador de informação e também para concretizar as funções institucionais da Defensoria Pública dispostas no artigo 4º da Lei Complementar nº 80 de 1994, dentre as quais:

Inciso III – **promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;**

Inciso IV - prestar **atendimento interdisciplinar**, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

Inciso XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos **da criança e do adolescente**, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher

vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; (PLANALTO, 2009, on-line, grifo nosso).

Com o novo paradigma e como bem destacado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), “a antiga identidade infantil é abandonada para dar espaço a um novo papel familiar e social. Tanto a própria pessoa que está passando por essa mudança como sua família precisam se adaptar a essa nova identidade, com respeito, apoio e proteção” (UNICEF, 2018, p. 12).

O projeto “ECO” se pauta na força da comunicação que, segundo o UNICEF, “pressupõe que as pessoas envolvidas na conversa se escutem e se compreendam (...). Aprender a se comunicar e receber o que a outra pessoa fala, de maneira a se conectar com suas necessidades e valores, contribui para que nossas diferenças diminuam e possamos encontrar ações que satisfaçam a todos” (IDEM, 2018, p. 30).

Nesse contexto de estabelecermos contato humano sem a pretensão de entregar conceitos prontos, estimulando a autonomia crítica e participativa, destacada como direito no Art. 12 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CIDC)², é que a participação dos profissionais de outras carreiras trazendo a interdisciplinaridade no desenvolvimento das temáticas se faz primordial.

Na visão dos técnicos do NAECA que colaboraram para a construção das intervenções práticas interdisciplinares (Ana Cristina Moreno Furtado, assistente social, Carla Lakiss Ignácio Reis, psicóloga, Rosinaldo de Oliveira Rodrigues, pedagogo), o maior objetivo do projeto “ECO” é o de proporcionar a aproximação do público alvo e seus responsáveis, assim como o de leitura de um contexto populacional, trabalhando a informação, a comunicação e difusão de temáticas relacionadas à infância e à juventude, que necessitam ser mais disseminadas para garantia de direitos.

² Artigo 12. 1. Informa que “Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança. ”

Parte-se da compreensão de que a política de atendimento para a infância e juventude exige uma atuação em campo para sua maior efetividade.

As ações educativas sobre a realidade social do público infantojuvenil, baseadas no método reflexivo junto ao público alvo, fortalecem a atuação proativa da Defensoria Pública, por meio do NAECA, visando a inclusão de grupos vulneráveis à ordem social vigente.

2. OBJETIVOS

O objetivo geral do presente projeto é atender à missão institucional da Defensoria Pública, como instituição integrante do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, de facilitar a conscientização em direitos, bem como sua divulgação e interpretação, neste caso, sobre assuntos afetos à área da infância e da juventude, além de promover a inclusão dos assistidos na assimilação de direitos, deveres e cidadania.

No âmbito dos objetivos específicos, tem-se a contribuir para a disseminação do ECA, no sentido de trabalhar a informação de forma simples, didática e direta para formar cidadãos conhecedores dos direitos e deveres preconizados na lei; alertar a população sobre os temas pontuados de forma dinâmica em vários panfletos sobre diversas temáticas e despertar o seu interesse em buscar maiores informações, além de agregar, no próprio público, multiplicadores de boas ações conforme o previsto na lei; fortalecer a rede de proteção da infância e da juventude que inclui a família, a sociedade e o Estado, conforme consta no Art. 227 da Constituição Federal (BRASIL, 2020) e sensibilizar sobre a importância da atuação de cada um na defesa da criança e do adolescente e sobre políticas públicas.

3. PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Informa-se que, tais ações são destinadas às crianças, adolescentes, jovens, responsáveis, comunidade e os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos visando

sensibilizar e fortalecer a rede de proteção. No âmbito dos locais de execução, são eles: escolas; unidades socioeducativas; entidades de acolhimento; locais públicos: praças, museus, balneários; estádios de futebol; comunidades e, ainda, com possibilidade de replicação junto às Defensorias Públicas de todo o país através de suas Escolas Superiores, uma vez que os panfletos “ECO” passaram a contar com QR codes para maior alcance do público alvo.

4. METAS DE ATENDIMENTO

Efetivação de informação, defesa e promoção de direitos nos espaços articulados. Desta forma a meta é alcançar um número cada vez maior do público alvo em escolas, espaços públicos e da rede de proteção, visando ampliar a troca de conhecimento e experiências revertendo em uma sociedade consciente e cidadã e que internalize, propague e efetive a prioridade absoluta do público infantojuvenil.

5. METODOLOGIA

As ações do projeto “ECO” estabelecem aproximação mais direta e prática com o público infantojuvenil, seus responsáveis, a comunidade e a rede de proteção, nos espaços abertos e públicos, nos espaços escolares e nas unidades socioeducativas e entidades de acolhimento, por meio de uma comunicação visual, escrita e falada mais acessível de acordo com a temática escolhida, desmistificando o formalismo jurídico, e que facilite a autonomia do público alvo na participação dos debates para ações que atendam às suas necessidades.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Em relação as atividades desenvolvidas, ressalta-se que, conforme é exposto no cronograma do projeto, são realizadas atividades que visam a diversidade, desse modo, foram escolhidos os panfletos para realizar as abordagens.

Quanto ao público alvo, este é direcionado de acordo com a temática. Ademais, os locais de execução objetivam garantir um maior alcance dos diálogos sobre as temáticas por meio do contato direto com o público alvo. Essa abordagem se dá de forma objetiva e direta, sendo de fácil compreensão, afinal, o objetivo é a sensibilização para a temática e construção de soluções. Ressalta-se que algumas ações foram realizadas em locais de grande aglomeração, tendo sido lançado no estádio de futebol Jornalista Edgar Proença, conhecido por “Mangueirão”, situado no município de Belém.

Outrossim, busca-se a sensibilização dos espaços escolares, locais estes onde são realizadas algumas atividades, promovendo uma roda de conversa com gestores e professores quanto à divulgação das ações e objetivos do projeto a serem desenvolvidos no local. Nesse contato inicial, o projeto é apresentado com distribuição de material informativo sobre o que é o projeto “ECO”, mas principalmente são coletadas informações da escola no sentido de verificar as vulnerabilidades mais presentes para escolha da melhor abordagem.

Figura 1 – Ação realizada no Centro Sócioeducativo Feminino, pelo projeto “ECO”, sobre prevenção à gravidez.



Fonte: Autoria própria (2020).

Figura 2 – Ação realizada no Centro Sócioeducativo Feminino, pelo projeto “ECO”, sobre prevenção à gravidez.



Fonte: Autoria própria (2020).

No caso das unidades socioeducativas, os coordenadores técnicos são previamente contatados para a realização da atividade que envolva os (as) socioeducandos (as), sendo que os profissionais da equipe técnica das unidades podem participar.

Nos espaços abertos e públicos haverá distribuição dos panfletos e diálogo com os presentes sobre as temáticas da infância e da juventude abordadas nos impressos ou apresentados em vídeos do panfleto em animação, fazendo-as ECOAR.

7. DIÁLOGOS INTERINSTITUCIONAIS: PARCERIAS E A ATUAÇÃO PARA DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PARA A INFÂNCIA

Imperioso mostrar à rede tríplice de proteção (família, sociedade e poder público) a importância em conhecer os direitos e deveres para uma participação mais ativa de todas e todos na efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes (BRASIL, 1990).

Um dos pilares fundamentais para subsidiar a educação em direitos está inserido no Art.3º da Constituição Federal, que prescreve:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - Garantir o desenvolvimento nacional;
III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 2020, p. 10).

A Defensoria Pública estabelece o diálogo simples também para estabelecer parcerias, como o UNICEF, Ministério Público do Trabalho, secretarias estaduais, Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), Federação Paraense de Futebol, clubes de futebol, espaços escolares, Fundação Parapaz, Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), grupos de representação das pessoas com autismo, para alcance de um maior público.

8. RESULTADOS ALCANÇADOS

A repercussão social da atuação proativa da Defensoria Pública do Estado do Pará, neste caso, por meio do NAECA, como integrante do Sistema de Garantia de Direitos, além

de facilitadora do diálogo mais aberto, amplo e participativo para tratar sobre temas da infância e da juventude, eleva o nome da instituição e concretude do seu papel na sociedade.

O benefício trazido ao diversificar a abordagem atual de temas em diversos panfletos foi a possibilidade de destacar várias temáticas e o maior alcance do público alvo – crianças, adolescentes, responsáveis, professores e professoras, conselheiros e conselheiras, técnicos e técnicas – fortalecendo cada vez mais a rede de proteção.

Foram trabalhadas, até aqui, as temáticas sobre: o direito ao lazer e dever de cuidado; preservação ambiental; identidades ribeirinha, indígena e quilombola; cultura de paz; prevenção à gravidez na adolescência; autismo com enfoque no direito à educação; prevenção ao suicídio; síndrome de down; combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; combate ao trabalho infantil.

Ademais, ressalta-se que, devido à crise pandêmica da Covid-19, foi necessário elaborar soluções para a continuidade de atividades do projeto. Desse modo, foram utilizadas as redes sociais para manter o contato com os assistidos e a rede de proteção, o que nos trouxe a percepção de que não estávamos sozinhos frente à pandemia e desafios por ela impostos.

Com as ferramentas das redes sociais, foram realizadas *lives* temáticas sobre combate ao abuso sexual; identidade indígena e a realidade *Warau* nas cidades, bem como tivemos como encaminhamentos das práticas do projeto “ECO”, políticas públicas, a exemplo da inclusão da distribuição da carteira de identificação aos autistas nas práticas do balcão de direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará e *workshop* sobre o autismo para o público interno e externo; tivemos ainda *live* temática sobre capacitismo, quando da prática do panfleto sobre síndrome de *down*. Neste ano de 2022, retomamos as práticas presenciais.

Os panfletos “ECO” agregam uma eficaz comunicação da instituição com o público alvo, disseminando o ECA e aproximando a população da Defensoria Pública.

As ações educativas desenvolvidas buscam concretizar conhecimento para as gerações, o que vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), do PNUD, em vigor desde 1º de janeiro de 2016 e espera-se sejam cumpridos até 31 de dezembro de 2030, em áreas como: pessoas, planeta, prosperidade, paz e parceria.

Reforça-se a importância da visão interdisciplinar das temáticas a serem abordadas, uma vez que o contato humano necessita de um olhar transversal humanizado e de diversas áreas de conhecimento que tornem uma a atuação mais completa e eficaz, não bastando apenas o conteúdo ou conhecimento jurídico.

Assim, destaque-se como acertada a estratégia do trabalho e do estilo simples e eficaz de abordagem para alcançar o público comum e fazê-lo entender a importância do seu papel para as crianças e adolescentes, do conhecimento dos serviços existentes e dos que deveriam existir, do estímulo à autonomia do público juvenil, de modo que possamos alcançar mais avanços passados mais de 30 anos do ECA e lutarmos juntos pela efetivação de direitos.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988..

_____. Lei Federal nº 8069, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de Julho de 1990.

_____. LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Disponível em: <[Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2022.

UNICEF. **Competências para a vida: trilhando caminhos de cidadania**. Ed. revisada. Brasília: 2018.

_____. **Direitos Negados: A violência contra a criança e o adolescente no Brasil**. 2ª ed. Brasília:2006.